



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 682

Cubatão, sexta-feira, 26 de março de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação Financeira, anexado ao plano de trabalho do Projeto "ADRA Esporte", registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (CMDCA) e financiado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.737, de 18 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046/2.013 de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia "Conhecer para Transformar".

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 121, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando o Ofício 147/2021 da ADRA, entregue ao CMDCA no dia 18 de março de 2021.

Considerando decisão aprovada na Assembleia

Extraordinária realizada em 24 de março de 2021.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica devidamente registrada e aceita a alteração da Planilha Financeira do Plano de Aplicação do Projeto "ADRA Esporte", parte integrante do Plano de Trabalho, a qual encontra-se devidamente anexada e arquivada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (CMDCA) para a organização abaixo qualificada:

Organização: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - Núcleo da ADRA de Cubatão

Registro no CMDCA: 029/2009

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363-2637 - email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua das Azaleias, 13 - Vila Natal - Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Projeto: ADRA ESPORTES

Processo CMDCA nº 006/2020

Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Objetivo: "Oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de ações de cunho esportivo, com atividades complementares, para atender a criança/adolescente e família, visando a proteção e preservação dos direitos dos mesmos, bem como oferecer através das atividades propostas, a diminuição de ociosidade, gerando melhor qualidade de vida a todos os envolvidos".

Publico Alvo: Crianças e adolescente de 06 a 17 anos e 11 meses e suas respectivas famílias.

Capacidade de atendimento: 100 (cem) crianças e adolescentes

Valor Total do Projeto a ser empenhado: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), dividido na planilha na seguinte ordem;

RH/Encargos Sociais = R\$ 228.150,00 (65%)

Material de Consumo = R\$ 70.200,00 (20%)

Serviço de Terceiros = R\$ 35.100,00 (10%)

Material Permanente = R\$ 17.550,00 (5%)

Artigo 2º - A liberação dos recursos captados acontecerá somente após assinatura dos respectivos documentos legais junto ao CMDCA e Prefeitura Municipal, e para tanto, se faz necessário que as Organizações contempladas apresentem à época os documentos necessários e atualizados conforme a legislação em vigor.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos de sua competência, necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 24 de Março de 2021.

**Antonio Jorge dos Santos**  
Vice-Presidente do Colegiado do CMDCA  
Respondendo pela Presidência



**DECRETO Nº 11.427  
DE 26 DE MARÇO DE 2021**

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 10.947, DE 22 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera a Composição da Diretoria e modifica a Composição, titular e suplência, da Câmara de Acompanhamento Pedagógico e da Câmara de Normas Pedagógicas de que trata o Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com os seguintes membros:

DIRETORIA	
Cesar Neves de Souza	Presidente
Maria Aparecida Ursini	Vice- Presidente
Elizabeth Pereira de Faria	1º Secretário
Cassia Aparecida da Luz	2º Secretário
Lais Eliane Alvarez	1º Tesoureiro
Cristianne Nogueira de Aguiar	2º Tesoureiro

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	
TITULAR	SEGMENTO
Luciana Maria Santos de Almeida (Presidente)	Magistério Municipal
Aline dos Anjos	Magistério Municipal
Elizabeth Pereira de Faria	Magistério Municipal Municipal
José Cano Ramirez Júnior	Poder Público
Maykon Rodrigues dos Santos	SindPMC
Cassia Aparecida da Luz	Pais de Alunos

CÂMARA DE NORMAS PEDAGÓGICAS	
TITULAR	SEGMENTO
Andréa Rodrigues Candeia (Presidente)	Diretor da Escola
Aline dos Anjos	Magistério Municipal
Fulvio Fusaro Caratin	Magistério Municipal
João Bosco Arantes Braga Guimarães	Diretoria Regional de Ensino - SEE
Edna Alves de Araujo	Pais de Alunos

Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 10.947, de 22 de março de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Câmara do Fundeb, para o biênio 2020/2022, será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dos respectivos seguimentos, nos termos do artigo 4º, III, da Lei nº 2.386, de 16 de dezembro de 1996 e suas alterações:

**CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO  
- FUNDEB**

TITULAR	SUPLENTES	SEGMENTO
Lais Eliane Alvarez (Presidente)	Maykon Rodrigues dos Santos	CME
Maria Aparecida Ursini (Vice-Presidente)	Andréa Rodrigues Candeia	Diretor da Escola
Edilania Maria Rodrigues Batalha Pereira	Fulvio Fusaro Caratin	Professor
José Cano Ramirez Júnior	Pedro Paulo de Mello e Souza Lima	Poder Público Municipal
Marcio Henrique Nardez	Luciana Gouveia Sant'ana Luiz	Poder Público Municipal
Cristianne Nogueira de Aguiar	Maria das Dores Benigno de Lima	Serv. Téc. Administrativo
Cristiane Pereira de Souza	Edna Alves de Araujo	Pais de Alunos
Cassia Aparecida da Luz	Elenize Pereira de Souza	Pais de Alunos
Simone Cristina Marques Duarte	Sirlene Silva Avelino	Estudantes
José Antonio Barboza	José Geraldo de Oliveira	Estudantes
Antônio de Pádua Maia Azevedo	Monica de Araujo Nunes	Conselho Tutelar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.  
"488º DA FUNDAÇÃO DO POVADO»  
"72º DA EMANCIPAÇÃO»

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MARCIA REGINA TERRAS GERALDO**  
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 5507/1996  
SEJUR/2021

DECRETO Nº 11.428  
DE 26 DE MARÇO DE 2021

ACRESCENTA O INCISO XI E O § 5º AO ARTIGO 2º, RENUMERA O § 2º PARA § 3º DO ARTIGO 7º, ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 7º, TODOS DO DECRETO 11.424, DE 21 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL E CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XI e o parágrafo 5º, ao artigo 2º, do Decreto nº 11.424, de 21 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

XI- escritórios de advocacia.

(...)

§ 5º O acesso aos escritórios de advocacia são exclusivos dos respectivos advogados, em situação de comprovada urgência, vedado o atendimento presencial no local.

(...)"

Art. 2º O § 2º do artigo 7º do Decreto nº 11.424, de 21 de março de 2021 é renumerado para § 3º.

Art. 3º O § 2º do artigo 7º do Decreto nº 11.424, de 21 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

§ 2º O atendimento ao cliente, que não seja possível nos canais de autoatendimento, deverá ser por meio de agendamento e cumpridos todos os protocolos sanitários.

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.  
"488º DA FUNDAÇÃO DO POVADO»  
"72º DA EMANCIPAÇÃO»

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 3228/2020  
SEJUR/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS, OCORREU UMA FALHA NA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 25/03/2020, EDIÇÃO Nº 681, DO DECRETO Nº 11.426, DE 25 DE MARÇO DE 2021. DADA A NECESSIDADE DO ESCLARECIMENTO, REPUBLICA-SE NESTA DATA O REFERIDO DECRETO Nº 11.426, SEM PREJUÍZO DE SEUS EFEITOS JURÍDICOS A DATA DE 25/03/2021.

DECRETO Nº 11.426  
DE 25 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito na importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				RS
01	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
				TOTAL
				3.600.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	RS
01 020301 999999999.9.999 9999.99.00 Reserva de Contingência	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.600.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 25 DE MARÇO DE 2021**  
**"488 da Fundação do Povoado**  
**72º da Emancipação"**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2021/SEPLAN



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 682

Cubatão, sexta-feira, 26 de março de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Ricardo de Oliveira

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA**

---

*Diário Oficial Eletrônico de Cubatão*

*Diagramação : Gérson Guimarães*

*Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP*